



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

141/2014

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet para suprir as necessidades do Município de Carolina – MA.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (SESSÃO PÚBLICA):**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho nº 50 - Centro, Carolina/MA.

**DATA:** 17/04/2014

**HORA:** 09: 00hs (nove horas) horário local.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00 (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho nº 50 - Centro, Carolina/MA. Fone: (99) 3538-5849

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**

Sergio Francisco de Moura Junior  
Pregoeiro

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **42 páginas**



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2014, de 28 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços constantes do Subitem 1.1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1. – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto prestação de serviço de fornecimento de internet para suprir as necessidades do Município de Carolina – MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.

1.2. O valor total estimado para o objeto supracitado é de **R\$ 55.874,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina/MA.

2.3. Ficam impedidas de participar, ainda, Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014  
Fls Nº 83  
Rubrica: J

3.1. Na data, hora e local designados para sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) original ou cópia da procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV** (Carta Credencial);
- b) original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverão ser apresentadas cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como a carteira de identidade.

3.4. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII** ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

3.4.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.5. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.6.3. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.8. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1. **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;



**4.1.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

**4.1.3. 02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO V, (subitem 4.1.1), as declarações constantes dos subitens 3.4.1 e 3.4.2.

**4.3.** O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**4.5 -** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

**4.6 -** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante (responsável pela assinatura do contrato), profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO II, e demais informações técnicas.
- d) Conter preços unitários, mensais e globais dos serviços, em algarismo e o preço total da proposta em algarismo e por extenso, em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e seus anexos;
- e) O Prazo proposto para execução do objeto da presente licitação deverá obedecer o prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, no termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 348/2014  
Fls Nº 85  
Rubrica: J

f) Data e assinatura do representante legal.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá conter ainda:

a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário/mensal (expresso em duas casas decimais após a vírgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.

b) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item.

c) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

d) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

f) - Tabela da execução do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo II.

g) - Termo de Vistoria Técnica, conforme Termo de Referência – Anexo II.

h) - Atestado de Conformidade, conforme Termo de Referência – Anexo II.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Carolina, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.



5.4.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
  - **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**.
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**;
  - **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor



cotado pelo licitante.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

#### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação.

b) Declaração da licitante de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto a mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia, conforme modelo sugerido no **Anexo III** do presente Edital.

c) Licença de funcionamento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

#### 6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO IX)**.

#### 6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

6.4.1.1. **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014  
Fls Nº 89  
Rubrica: [assinatura]

- 6.4.1.2.** A documentação indicada nos itens **6.3.4, 6.3.5 e 6.4.**
- 6.4.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.
- 6.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.4.4.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de Carolina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.4.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 6.4.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 6.4.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5.** A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às **12:00 horas** do dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 6.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.12.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.13.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

## 7 - DO PROCEDIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014  
Fls Nº 90  
Rubrica: J

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO V**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO VI**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO V**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO VI**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VIII**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 14/12014  
Fls Nº 92  
Rubrica: J

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.



7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á pela Autoridade Competente, após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**8.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 9- DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho nº 50 - Centro, Carolina/MA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, com sede na Praça Alípio Carvalho nº 50 - Centro, Carolina/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, fará a adjudicação do objeto da licitação e posterior homologação deste procedimento licitatório e determinará a contratação com a licitante vencedora.

## 10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Carolina, convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo e retirar a nota de empenho, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



Administração.

**10.3.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**10.3.1.** Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Carolina, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 010/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

**11.2.** Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma de prestação dos serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

**11.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes à prestação dos serviços, objeto do presente edital, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O percentual limite indicado neste item poderá ser excedido no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**11.4.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**11.5.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

**11.6.** O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.7.** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início a partir da data da assinatura.

## 12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo II, especialmente no item 16 do referido termo.

**12.2.** Além das exigências constantes do Termo de Referência, também deverão ser cumpridas as disposições constantes da Minuta do Contrato (**Anexo X do presente Edital**);

**12.3.** Os serviços deverão ser executados pelo prazo de 08 (oito) meses, com início a partir da emissão da ordem de serviço.

**12.4.** Os prazos de execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE** desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em favor do prestador dos serviços, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal fim, e após a comprovação de que a empresa contratada está regular com as obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e CNDT, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

13.2. Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço relativo a esse período.

13.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,2% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

13.2 - Os pagamentos não serão efetuados através de ordens bancárias, sendo a garantia do referido pagamento a nota de empenho;

13.3 - No final de cada mês para efeito de recebimento dos serviços executados entregues a **CONTRATADA** deverá protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Carolina, Nota Fiscal/Fatura, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto, contado da(s) sua(s) protocolização e será paga diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da entrega da Nota Fiscal.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada por comissão ou servidor designado para esse fim.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;
- II. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- III. multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso na execução do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- IV. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- V. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014  
Fls Nº 37  
Rubrica: J

- VI. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- VII. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- VIII. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante.

14.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

14.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

14.3 Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

14.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

14.5. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Contratante de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.6 Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

14.7. Caberá à Prefeitura Municipal de Carolina propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desacordo com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**14.11.** Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**14.12.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1001.2-009	Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00.00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.1013.2-021	Gestão das Atividades Administrativas - SEDESH	3.3.90.30.00.00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.122.1004.2-030	Gestão do Serviços de Saúde e Conselhos de Saúde	3.3.90.30.00.00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE	12.122.1005.2-041	Gestão da Educação – SEMEC e Respectivos Conselhos	3.3.90.30.00.00

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeitura Municipal de Carolina, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Carolina, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**16.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Carolina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** - A Prefeitura Municipal de Carolina, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 181/2014

Fls Nº 99

Rubrica: [assinatura]

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**16.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**16.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**16.11.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**16.11.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**16.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**16.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**16.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Carolina.

**16.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Carolina.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014  
Fls Nº 100  
Rubrica: J

**16.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Carolina, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**16.17.1** - Para averiguação do disposto no item **16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**16.18** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**16.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº **010/2010**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**16.20** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Carolina, na Praça Alípio Carvalho nº 50 - Centro, Carolina/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e conseqüente pagamento junto à rede bancária credenciada.

**16.21** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Declaração da licitante de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto da licitação (subitem 6.3.4, B)
- ANEXO IV - Carta Credencial
- ANEXO V - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO X - Minuta do Contrato Administrativo

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Carolina no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carolina (MA), 31 de Março de 2014.

  
Sergio Francisco de Moura Junior  
Pregoeiro



ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 014/2014.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
CNPJ:  
TELEFONE/FAX:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAL VELOCIDADE MÍNIMA MENSAL (K)	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – SEDE 4MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEDE 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014

Fis Nº 103

Rubrica:

6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PRAÇA DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PRAÇA ALÍPIO CARVALHO 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE 2MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA BIBLIOTECA FAROL DO SABER 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA NASF - FISIOTERAPIA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE 2MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA CONSELHO TUTELAR 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA CRAS - BAIRRO BREJINHO	MES	8		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/12014  
Fls Nº 108  
Rubrica: J

	1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%				
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA CRAS - NOVA CAROLINA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA BOLSA FAMÍLIA 2MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
(Valor total por extenso)					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. PRAZO PARA REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM DEFEITO OU DANO DE QUALQUER NATUREZA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, COM ENDEREÇO LOCAL, CONTATO (TELEFONE, E-MAIL), CASO A EMPRESA ESTEJA SEDIADA EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de empresa de telecomunicação para prestar serviços de conectividade de internet dedicado, para garantir a comunicação desta Prefeitura Municipal com o mundo virtual e digital. Sendo que sem o mesmo impossibilitará os trabalhos desenvolvidos por nossas Secretarias para realizar procedimentos e comunicações com outros órgãos estatais para realização de trabalhos e celebrar proposta de convênios, os serviços deverão estar em conformidade quanto aos quantitativos descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência, por um período estimado de 08 (oito) meses.

#### 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet para suprir as necessidades do Município de Carolina – MA, observando as condições e especificações constantes do Anexo I, II e neste Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 -Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo admitido da presente prestação de serviços é de **R\$ 55.874,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizadas.

#### 4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

##### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO LOCAL VELOCIDADE MÍNIMA MENSAL (K)	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – SEDE 4MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 141/2014

Fls Nº 306

Rubrica: J

3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEDE 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PRAÇA DR. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA PRAÇA ALÍPIO CARVALHO 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE 2MBPS DEDICADO (REAL) COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS	MES	8		
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA BIBLIOTECA FAROL DO SABER 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
<b>DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA NASF - FISIOTERAPIA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA 1MBPS GARANTIA DE VELOCIDADE DE 30%	MES	8		